



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Paranatinga, 44 - C. Postal, 21 - Tel.: (065)498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/94

Estabelece novo dia, com o mesmo horário para realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., e dá outras providências.

SESTILIO SEGUNDO FRIZON, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução: 13-05-1994

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., serão realizadas às terças-feiras, com início às 19:30 horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, nos termos do artigo 24 "caput", da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 de fevereiro de 1994.

SESTILIO SEGUNDO FRIZON
VER. PRESIDENTE

ADRIANO VOIGT
VER. 1º SECRETÁRIO

JOSÉ ALECIO MICHELON
VER. VICE-PRESIDENTE

VALMOR E. DI DOMENICO
VER. 2º SECRETÁRIO

APROVADA

em 25 de fevereiro de 1994

10. Primavera do Leste



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga N.º 44 - Centro - Fone: (065) 498-1734
Cep 78 850/000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	RECEBEMOS Em 23 / 02 / 94 [Assinatura] Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º 002 / 94
	AUTOR MESA DIRETORA.		

Súmula: Estabelece novo dia, com o mesmo horário, para realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., e das outras providências.

SESTILIO SEGUNDO FRIZON, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., serão realizadas às terças-feiras, com início às 19:30 horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, nos termos do artigo 24 "caput", da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 1994.

[Assinatura]
SESTILIO SEGUNDO FRIZON
VER. PRESIDENTE

[Assinatura]
JOSÉ ALESCIO MICHELON
VER. VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
ADRIANO VOIGT
VER. 1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
VALMOR E. DI DOMENICO
VER. 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO APROVADA EM 25 de fevereiro de 1994. por unanimidade. [Assinatura] VISTO
